

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 70/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e do CPF/MF.: 105.945.488-29, e a empresa **RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o nº 39.330.269/0001-71, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 726, Centro, Itaporanga – SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ANA CAROLINE DA SILVA AIRES OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 44.515.698-3 SSP/ SP, CPF nº 391.049.478-19, conforme consta no contrato social, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente à Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de materiais elétricos, incluído luminárias de LED e equipamentos para manutenção do sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº.15/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

| | | | |
|--|-----------------------|--------------|-----------|
| Item 7 - LUMINÁRIA- LED 150W., MARCA Zagonel ZL-5959 | | | |
| Quant.: 100,00 | Valor Unit.: 454,0800 | Valor total: | 45.408,00 |
| Item 8 - LUMINARIA - LED 200W, MARCA Zagonel ZL-5961 | | | |
| Quant.: 60,00 | Valor Unit.: 544,6900 | Valor total: | 32.681,40 |
| Item 9 - RELE FOTO ELETRICO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, MARCA Exatron Exatron | | | |
| Quant.: 240,00 | Valor Unit.: 16,6900 | Valor total: | 4.005,60 |
| Item 10 - BASE, MARCA Exatron Exatron | | | |
| Quant.: 240,00 | Valor Unit.: 12,0200 | Valor total: | 2.884,80 |
| Item 11 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO., MARCA Ibilux Tipo Cisne / Com Sapata | | | |
| Quant.: 80,00 | Valor Unit.: 100,1600 | Valor total: | 8.012,80 |
| Item 12 - POSTES DE CONCRETO, MARCA Matra Circular | | | |
| Quant.: 80,00 | Valor Unit.: 934,8800 | Valor total: | 74.790,40 |
| Item 13 - CABO, MARCA Cobrecom Isolação 1 Kv | | | |
| Quant.: 10.000,00 | Valor Unit.: 2,6600 | Valor total: | 26.600,00 |
| Item 14 - CABO FLEXIVEL 4MM², MARCA Cobrecom Isolação 1 Kv | | | |
| Quant.: 5.000,00 | Valor Unit.: 4,3300 | Valor total: | 21.650,00 |
| Item 15 - CABO FLEXIVEL 6MM², MARCA Cobrecom Isolação 1 Kv | | | |
| Quant.: 5.000,00 | Valor Unit.: 5,9400 | Valor total: | 29.700,00 |
| Item 16 - CABO FLEXIVEL 10MM, MARCA Cobrecom Isolação 1 Kv | | | |
| Quant.: 5.000,00 | Valor Unit.: 10,0100 | Valor total: | 50.050,00 |
| Item 17 - CONECTOR DE ALUMINIO, MARCA Incesa Tipo H | | | |
| Quant.: 1.500,00 | Valor Unit.: 8,0100 | Valor total: | 12.015,00 |
| Item 18 - FITA ISOLANTE, MARCA 3M Imperial | | | |
| Quant.: 1.500,00 | Valor Unit.: 12,0200 | Valor total: | 18.030,00 |
| Item 19 - FITA ISOLANTE 20 MT, MARCA 3M Imperial | | | |
| Quant.: 1.500,00 | Valor Unit.: 16,8900 | Valor total: | 25.335,00 |

Item 20 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS VAPOR DE MERCURIO /VAPOR DE SODIO POR LUMINARIAS DE LED., MARCA Raioluz Raioluz

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 80,1300 Valor total: 8.013,00

Item 21 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, MARCA Raioluz Raioluz

Quant.: 80,00 Valor Unit.: 434,0500 Valor total: 34.724,00

2. SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

2.1. Os serviços de operação do Sistema de Iluminação Pública deverão ser executados em conformidade com as normas NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 – Trabalho em Altura, bem como atender as demais normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).;

2.4. Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

2.5. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93)

2.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

2.7. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

A) **Anterior à instalação dos materiais de iluminação**, deverá a contratada apresentar os materiais a serem instalados junto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços para que seja realizada a conferência no que diz respeito à qualidade e as recomendações expostas neste termo de referência e no memorial descritivo apresentado pelo setor técnico de engenharia, podendo a administração rejeitar e/ou requisitar a substituição dos produtos em desacordo.

B). **Recebimento Provisório**: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

C). **Recebimento Definitivo**: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

C). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

D). Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

E). Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.8. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

2.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

2.10. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser prestados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Finanças, localizada na Rua Gregório Brizola, nº 70, Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP.

2.11. A Contratada deverá atender a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

2.12. Os prazos de que tratam o item 2.11 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.13. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de que perdurar a Ata de Registro de Preços.

2.14. A emissão da ordem de serviço será realizada conforme a necessidade da Administração junto a cada lote, devendo ser contratados somente os itens julgados pertinentes à execução dos serviços públicos de iluminação municipal, e ato contínuo apresentado o cronograma físico financeiro dos itens a ser pactuados.

3. TERCEIRA (DA SEGURANÇA DO TRABALHO)

3.1.1. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato;

4. QUARTA (DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

4.1.1. Todos os materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços do objeto no presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em conformidade com as respectivas normas ABNT, considerando que as lâmpadas, reatores e equipamentos auxiliares utilizados deverão possuir certificação do INMETRO sendo eles fiscalizados pela Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé;

4.1.2. Todos os materiais utilizados nas redes de iluminação pública deverão ser adquiridos conforme normas técnicas da concessionária que atende o Município de Bom Sucesso de Itararé, ou seja, a ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.;

4.1.3. Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá ser imediatamente realizada a reposição dos mesmos. Para serviços que necessitem ser refeitos, será emitida nova Ordem de serviço;

5. QUINTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

5.1. O prazo de Garantia Contratual da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação. Em caso de devolução a contratada das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta da contratada, bem como as despesas para entrega e instalação das respectivas luminárias novas ou reparadas.

5.2. Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.

5.3. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.

6. SEXTA (DO VALOR)

6.1. O valor total estimado desta Ata é de R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil novecentos reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

7. SETIMA (DA DESPESA)

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

8 - OITAVA (DO PAGAMENTO)

8.1. O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade do objeto fornecido no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

8.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

8.3. Correrão por conta exclusivas da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

8.4 . Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

8.5. A devolução da fatura/nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento do objeto, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

9. NOVA (DO PRAZO)

9.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

10. DECIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA):

10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais bem como:

10.1.1. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, em especial todas as Normas Regulamentadoras cabíveis e as Resoluções Normativas nº 414 /2010, 479/2012 e 499/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em relação à prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.2. Obedecer aos prazos de execução estipulados neste instrumento;

10.1.3. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados;

10.1.4. A empresa contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação;

10.1.5. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, a guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

10.1.6. A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas em suas últimas versões da Concessionária local (ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.);

10.1.7. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.1.8. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, polícia militar, Secretaria de Saúde e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente à fiscalização da Prefeitura;

10.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, previdência social, impostos encargos, sociais, transportes outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, indenização e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato;

10.1.10. A contratada deve agir em consonância com as Normas REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, que o quanto seguem, bem como as demais normas de segurança do trabalho pertinentes:

- NR-1 - Disposições Gerais;
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo XII - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em Altura;
- NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- NR-35 - Trabalho em Altura.

10.1.11. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

10.1.12. Deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.13. As luminárias de sódio que eventualmente serão retiradas para substituição, deverão ser catalogadas e separadas para ser entregue a Prefeitura Municipal, através do seu departamento responsável para que façam o armazenamento do material, para posterior utilização em local decidido pela Administração.

10.1.14. Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos, ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

10.1.15. Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida;

11. DECIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da OIS (Ordem de início de Serviço);

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.4. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e prazos estipulados neste contrato.

11.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12 – DECIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1 - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.2. Advertência.

12.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.6.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

12.6.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo.

12.6.4. Fazer declaração falsa.

12.6.5. Cometer fraude fiscal.

12.6.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.6.7. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

12.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 12.6, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

12.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Bom Sucesso de Itararé e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

13. DECIMA TERCEIRA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

13.1 - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

14. DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, ressalvados os casos que haja a anuência da administração, sob pena de rescisão;

15 - DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

15.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

15.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16 - DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

16.1. A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

16.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

16.3. A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Evandro Jose Cavalheiro Santos**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

16.4 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **Thais Ramos Andrade**, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais/serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

17. DÉCIMA SETIMA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

17.1. Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

18. DÉCIMA OITAVA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

18.1. Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

19. DÉCIMA NONA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

19.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

20. VIGESIMO (DO FORO)

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 19 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME
ANA CAROLINE DA SILVA AIRES OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS
RG:33.940.836-4

2 _____
EDVAL CARNEIRO
RG: 6.581.061-1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROCESSO Nº 70/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME

CONTRATO / ATA Nº (DE ORIGEM): 46/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de materiais elétricos, incluído luminárias de LED e equipamentos para manutenção do sistema de Iluminação Pública Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, 19 de outubro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 105.945.488-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 105.945.488-29
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 105.945.488-29
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ana Caroline da Silva Aires Oliveira
Cargo: Proprietária
CPF: 391.049.478-19
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 105.945.488-29
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Evandro Jose Cavaleiro dos Santos
Cargo: Coordenadora Geral de obras e finanças
CPF: 293.304.358-07
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Thais Ramos Andrade
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 420.711.928-00
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro.
Nome: Wagner de Oliveira
Cargo: Assessor de Coordenadoria I
CPF: 273.961.688-05
Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME

CNPJ Nº: 39.330.269/0001-71

CONTRATO /ATA Nº (DE ORIGEM): 46/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de materiais elétricos, incluído luminárias de LED e equipamentos para manutenção do sistema de Iluminação Pública Municipal.

VALOR (R\$): 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 19 de setembro de 2023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br

leiasouzaratur@gmail.com